



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2615 de 18 de julho de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO N.º 022/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 022/2017, celebrado com a empresa **P.R. MOREIRA EVENTOS -ME**, tendo como objeto a Prestação de serviços de arbitragem, para os jogos esportivos de Paty do Alferes, no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), pelo prazo de prazo de 17 dias.

Paty do Alferes, 14 de julho 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 033/2017 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA**, realizada em 17/07/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2017.

CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES
Membro da comissão de Pregão

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2726/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 405.180,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 405.180,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS).

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

INSTRUMENTO DE DESCRIÇÃO DOS DADOS I - FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PATY PREVI e FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA COM BASE NO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 10/2017.

Aos Dez dias do mês de Julho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PATY PREVI** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o Senhor Carlos Midori da Rocha, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o n° 788.563.617-87, portador da carteira de identidade n° 06688518-7, expedida pelo IFF-RJ, residente e domiciliado na cidade de Miguel Pereira, e de outro **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fagundes Moises dos Santos, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n° 013.504.897-71, portador da cédula de identidade n° 91961, expedida pela OAB/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente INSTRUMENTO DE DESCRIÇÃO DE DADOS I, com base no parágrafo único da Cláusula Segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO N° 10/2017, em que acordam que os dados a serem compartilhados serão os abaixo listados:

Referente aos Ativos / Inativos:

Nome;
CPF;
Data de Nascimento;
Data do Óbito;
Filiação;
Endereço Completo;
Data Início do Vínculo Atual (Início de Exercício ou Aposentadoria);
Motivo da Aposentadoria;
Dependentes (Nome, CPF, Data de Nascimento, Parentesco).

Referente aos Pensionistas:

Nome do Ex-Servidor;
CPF do Ex-Servidor;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua de Quilanda n° 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



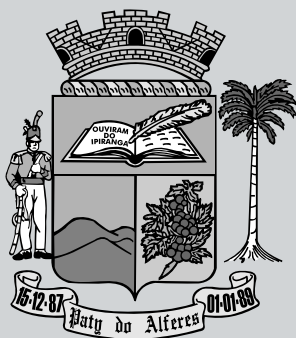
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PATY PREVI E O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Aos Dez dias do mês de Julho de 2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PATY PREVI** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o Sr. (a) Carlos Midori da Rocha, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o n° 788.563.617-87, portador da carteira de identidade n° 06688518-7, expedida pelo IFF-RJ, residente e domiciliado na cidade de Miguel Pereira, e de outro **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Reges Moises dos Santos, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 013.904.387-71, portador da cédula de identidade nº 91961, expedida pela OAB/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, nominado conjuntamente **COOPERANTES**, conforme decidido no processo nº E-04/161/762/2017, adiante referido por PROCESSO, com fundamento no artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assina o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e demais normas Municipais e Estaduais pertinentes, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais os **COOPERANTES** declaram conhecer e se obrigam a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os **COOPERANTES** constantes de suas respectivas bases de dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como dos dados relativos aos óbitos a fim de otimizar os Folhos de Pagamento através do cruzamento dessas bases cadastrais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As descrições dos dados a serem compartilhados serão definidos por meio de Instrumentos de Descrição de Dados a serem firmados pelos **COOPERANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES) - Aos **COOPERANTES** compete:

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005
Telefone: 2332-3757

Folha 1 de 3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, os **COOPERANTES** a qualquer outro que porventura venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2017.

CARLOS MIDOSI DA ROCHA

REGES MOISES DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PATY PREVI

Testemunhas:

1. Nome: CECILIA SILVA OLIVEIRA
CPF: 081.564.147-03

2. Nome: Carlos Gustavo Pereira Braga
CPF: 074.366.437-03

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005
Telefone: 2332-3757

Folha 3 de 3

**PORTARIA Nº 535/2017 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função da servidora **LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 555/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | VIGÊNCIA |
|-----------|------------------------|----------|
| 487/01 | MARCIA SANTOS NOGUEIRA | 05/2017 |

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 556/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **EDGAR HENRIQUE DA SILVA**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DEISE DA ROCHA MELLO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONTÁBIL**. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DEISE DA ROCHA MELLO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 50% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIVANIA GOMES BANDEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE CONTABIL**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 30% (trinta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério NECESSIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 566/2017 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a representação de 20% do servidor **ROGERIO MENDES DE MELLO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DISTRITAL**, Símbolo DAS-4. Lotado na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 567/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ CLAUDIO PEREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE**, Símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 568/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar à partir de 01 de julho do ano em curso, o adicional de insalubridade referente a 20% (vinte por cento) do servidor **LUIZ CLAUDIO PEREIRA LIMA**, matrícula 1283/01. Lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 569/2017- G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar à partir de 17 de maio do ano em curso, o adicional de insalubridade referente a 20% (vinte por cento) do servidor **MARCIO SANTOS GONÇALVES**, matrícula 1499/01. Lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 571/2017 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a Função Gratificada – F.G. do servidor constante abaixo, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

| NOME | MATRÍCULA | F.G. |
|----------------------|-----------|-------|
| LUIZ ALBERTO MOREIRA | 1178/01 | FG -2 |

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a Função Gratificada – F.G. ao servidor constante abaixo, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

| NOME | MATRÍCULA | F.G. |
|---------------------------------|-----------|-------|
| CARLOS ALEXANDRE MICHAELI PINTO | 1181/01 | FG -2 |

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 573/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008;
que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | VIGÊNCIA |
|------------------|----------------------------------|-----------------|
| 331/01 | TANIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA | 11/2014 |

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

